



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CONVITE Nº 01/2014

PROCESSO ADM. Nº 01/2014

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

DATA: 13/01/2014




PROCESSO Nº 01/14
FL. Nº 01
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

Memo. nº 01/2014

Serrano do Maranhão, 02 de janeiro de 2014.

Da: Secretária da Câmara
Para: Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	
PROTOCOLO	
PROCESSO Nº	01/2014
ÓRGÃO	
INTERESSADO	
DATA	13.01.14
	
José Nilmar Rocha Ramos Servidor	

Senhor Presidente,

Como V. Excia é sabedor a câmara municipal possui um contador no seu quadro de pessoal, porém temos serviços especializados a serem executados que são bastante complexos, requerendo a contratação de uma assessoria contábil especializada, para tanto solicitamos sua autorização para contratação desse serviço para o Exercício de 2014.

Atenciosamente


Ana Raquel Rocha Tavares
Chefe de Gabinete



PROCESSO Nº 0614
P. 02
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

ANEXO À SOLICITAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação objetiva a Contratação de Assessoria Contábil para executar o seguinte:

1. Abertura e encerramento de escritas contábeis;
2. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica e sintética;
3. Integração de balanços, inclusive consolidações;
4. Conciliações de contas bancárias;
5. Assistência ao setor financeiro da Câmara Municipal, para uma boa execução de suas tarefas;
6. Planificação das contas, com descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
7. Levantamento e elaboração do balanço geral, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
8. Elaboração dos Relatórios de acordo com as instruções Normativas do TCE/MA.



PROCESSO Nº 01/14
03
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA/PROFISSIONAL: Otilio Francisco de Sales Fonseca – Contador CRC/MA nº 8.961				CNPJ/ CPF: 225.977.783-02	
ENDEREÇO: Endereço: Av. Colares Moreira, nº 10, Ed. Multiempresarial, Renascença					
LOCAL E DATA DA PESQUISA: São Luis – Ma em 02/01/2014					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria contábil especializada pelo período de 12 meses para a Câmara de Serrano do Maranhão	1	12	3.600,00	43.200,00

EMPRESA/PROFISSIONAL: Ana Ruth Siqueira Campos CRC/MA nº 5.622				CNPJ/ CPF: 179.714.113-91	
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 03, sala 205 - Vinhais					
LOCAL E DATA DA PESQUISA: São Luis – Ma em 02/01/2014					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria contábil especializada pelo período de 12 meses para a Câmara de Serrano do Maranhão	1	12	3.800,00	45.600,00

EMPRESA/PROFISSIONAL: Maria do Socorro P. Mendes da Silva CRC/MA nº 10464/0-4				CNPJ/CPF: 489.170.873-53	
ENDEREÇO: Av. Lourenço Vieira da Silva, 98 01 andar, sala 03 – São Cristovão – São Luis-Ma.					
LOCAL E DATA DA PESQUISA: São Luis – Ma em 02/01/2014					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria contábil especializada pelo período de 12 meses para a Câmara de Serrano do Maranhão	1	12	3.500,00	42.000,00

Média de preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviços de assessoria contábil especializada pelo período de 11 meses para a Câmara de Serrano do Maranhão	1	12	3.633,33	43.600,00



PROCESSO Nº 011/2014
04
VISTA

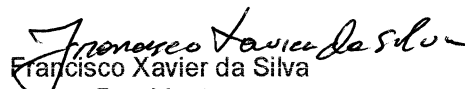
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

GABINETE DO PRESIDENTE

Autorizo a contratação de Assessoria Contábil conforme solicitado para Câmara Municipal de Serrano do Maranhão cumpridas as formalidades legais.

Encaminha-se ao setor contábil para informação de saldo e dotação orçamentária e posteriormente à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

Serrano do Maranhão - MA, em 02 de janeiro de 2014.


Francisco Xavier da Silva
Presidente



PROCESSO Nº 01/14
FOLHA 05
VOTO 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

MEMO Nº. 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2014.

Serrano do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2014

Da: Secretaria da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão

Para: Departamento de Contabilidade


Senhor Contador,

Favor, informar saldo e dotação orçamentária disponível para contratação de Assessoria Contábil:


Ana Raquel Rocha Tavares
Chefe de Gabinete

Informo que há saldo e dotação orçamentária para a contratação solicitada na seguinte rubrica:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria


Beneilson Costa Mendes
Contador CRC/MA 009193/O-7



PROCESSO Nº 00114
06
VOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

Portaria nº 03/2014 - GPCSM

O Presidente da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações,

RESOLVE:


Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão para o Exercício de 2014, com as funções que seguem:

- a) Francileny Farias Mandu – Presidente;
- b) Ana Cristina Carvalho Pereira – Secretária;
- c) José Ribamar Rocha Ramos – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão (MA), 02 de janeiro de 2014.


Francisco Xavier da Silva
Presidente



PROCESSO Nº 02114
P. 02
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. Autuo este processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: Convite nº 01/2014
- Nº do Processo Administrativo: 01/2014
- Tipo: MENOR PREÇO
- Requisitante: Secretaria da Câmara

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal para o Exercício de 2014.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto deste Convite ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento de 2014 na seguinte rubrica:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria


Francilene Farias Mandu
Presidente da CPL



PROCESSO Nº 001/14
FL. 08
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº. 01/2014
MODALIDADE.....: CARTA CONVITE n.º.01/2014
TIPO.....: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de assessoria contábil para o exercício de 2014, conforme anexo I.

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINARES

1.1 - As propostas serão apresentadas em dois envelopes, fechados, endereçados como a seguir, e apresentados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de *Serrano do Maranhão /MA*:

Endereço:

À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da
Câmara Municipal de Serrano do Maranhão /MA
Av. das Palmeiras, centro
Serrano do Maranhão /MA

Licitação Convite número: 001/2014.

Envelopes: n.º. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
n.º. 2 - PROPOSTA COMERCIAL

1.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas acompanhadas da documentação (envelopes separados), referente ao convite supra, até às 10:00 horas do dia 13 de janeiro de 2014, na sua sede situada à Av. das Palmeiras, s/n Centro, *Serrano do Maranhão /MA*. É vedada a remessa de Propostas ou quaisquer documentos por fax ou e-mail.

1.2.1 - A abertura do processo licitatório será realizado às 10:00 horas do dia 13 de janeiro de 2014, na sala de Licitação, situada no endereço acima indicado.

1.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara, até o segundo dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, no endereço acima.

1.4 - As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste CONVITE, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

1.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas a esta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, *conforme anexo I, para o Exercício de 2014.*



PROCESSO Nº 01114
09
VOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope número 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

3.1.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) Declaração do licitante confirmando que não emprega menor nas situações proibidas pelo Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas

3.1.3 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira Profissional do CRC;
- b) Comprovante de endereço;

3.2 - Só serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo trinta dias da data limite prevista para a entrega das propostas desta licitação.

3.3 - Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no "caput" do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3.5 - A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da licitante.

3.6 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.8 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) estejam em regime de concordata ou falência;
- c) empresas cujos dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos, representantes legais, detentores de mais de 5% de seu capital social sejam funcionários públicos municipais.

3.9 - Deverá ser apresentado pelo licitante vencedor Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade quando da contratação.



PROCESSO Nº 01/14
20/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias a contar da data de sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES NAS REUNIÕES.

5.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste edital, que segue apenso ao presente.

5.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.4 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 - O procedimento de credenciamento obedecerá como a seguir:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura de documentos, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial será apresentada no ENVELOPE n.º 2 , contendo os seguintes documentos em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos de sua rejeição pela CPL:

6.1.1 - Proposta de preço, em papel timbrado da Proponente ou pelo modelo apresentado pela Câmara Municipal (Anexo I), rubricada por seu representante legal, datada do dia de sua entrega na Câmara e conterão a descrição detalhada do bem ofertado e demais informações conforme disposto no Anexo I deste Edital e o seguinte:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado;

6.2 - Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a segunda.

6.3 - O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos, devendo o valor ser expresso também por extenso, mas não limitadas a estas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local fixados na cláusula primeira, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública e na presença das Licitantes que se interessarem com seus representantes legais (apenas um por licitante) ou devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital e seu julgamento terá início de acordo com a seguinte rotina:



PROCESSO Nº 0014
22
4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

7.1.1 - O não comparecimento da Licitante (com representante credenciado) ao ato, implicará na sua tácita concordância com as decisões tomadas;

7.1.2 - Abertura dos ENVELOPES N.º. 1 - HABILITAÇÃO, com a rubrica pela CPL e pelos licitantes credenciados em todos os documentos deles constantes;

7.1.3 - Análise dos documentos de Habilitação;

7.1.4 - Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 3.1 a 3.8, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados;

7.1.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;

7.1.6 - No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93, com a redação da Lei n.º. 8.883/94;

7.1.7 - A inabilitação neste convite significa a não abertura e o não conhecimento da proposta;

7.1.8 - Proclamação, pela CPL, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;

7.1.9 - Os representantes das empresas proponentes devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital, poderão, antes da abertura dos envelopes n.º. 2 - Propostas Comerciais, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que será reduzido a termo, hipótese em que a CPL adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos legais para apresentação de razões por escrito, assinando idêntico prazo para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes n.º. 2 serão rubricados pela CPL e pelos Licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observados os preceitos legais;

7.1.10 - Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a CPL deverá registrar este fato em documento assinado por TODOS os licitantes;

7.1.11 - Assinado o documento previsto em 7.1.10, ou decididos os recursos apresentados como em 7.1.9, a licitação terá seu prosseguimento com a abertura dos ENVELOPES N.º. 2;

7.1.12 - A CPL verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte;

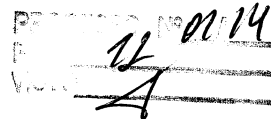
7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente edital e/ou seus anexos;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentem preços e/ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.2 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem de mesma marca, aferidos conforme pesquisa realizada por esta Câmara.

7.2.1 - considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 15% (quinze por cento) ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada pela Câmara.

7.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados na forma prevista neste item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

7.4 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados, porém nenhum documento constante dos envelopes 1 e/ou 2, que deveria constar originalmente da proposta, poderá ser modificado ou substituído, após sua entrega à CPL.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO

8.1 - As propostas que forem consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL do objeto da presente licitação.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela CPL em ato público.

8.3 - À CPL compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.4 - Das decisões da CPL e da homologação desta Licitação caberá recurso nos prazos e condições estabelecidos na legislação pertinente.

8.5 - Ao Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente:
a) REVOGAR a presente licitação, em razão de interesse público;
b) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
c) HOMOLOGAR a licitação, sem prejuízo da superveniente redução ou acréscimo legal das atividades a serem contratadas, com o que a licitante vencedora desde já concorda.

CLÁUSULA NONA - ADESÃO

9.1 - Após encerrada a reunião de abertura do processo licitatório, independente de declaração expressa, é vedado ao licitante retirar sua proposta, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente Licitação caberá recurso das decisões tomadas, dirigido à Autoridade Competente nos prazos e prescrições legais.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º. e 2º., da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

11.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser recebida pelos setores competentes da Câmara.

11.2 - O pagamento devido ao Licitante Contratado será efetuado pela Câmara após o recebimento da documentação, sempre após o dia 20 de cada mês, quando se der o repasse ao Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O Licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com a Câmara no dia e hora designados por convocação escrita, sob pena de ser sua proposta considerada deserta e caracterizando o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no presente Edital, bem como à indenização dos custos decorrentes da realização de nova licitação.



13/01/14

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

12.2 - O Licitante vencedor que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa a ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso;
- b) suspensão do direito de licitar com a Câmara por prazo legal a ser fixado por seu Titular.

12.3 - Não poderão assinar contrato com a Câmara, empresas que, tendo outros contratos em vigor com a mesma, estiverem inadimplentes com qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os Licitantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

13.2 - Fica reservado ao Poder Legislativo o direito de anular ou revogar esta licitação em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos Licitantes nenhum tipo de indenização.

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão MA, 06 de janeiro de 2014


Francileny Farias Mandu
Presidente da CPL



24 07 14
6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º.001/2014

Processo Licitatório nº.001/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação objetiva a Contratação de Assessoria Contábil para executar o seguinte:

9. Abertura e encerramento de escritas contábeis;
10. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica e sintética;
11. Integração de balanços, inclusive consolidações;
12. Conciliações de contas bancárias;
13. Assistência ao setor financeiro da Câmara Municipal, para uma boa execução de suas tarefas;
14. Planificação das contas, com descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
15. Levantamento e elaboração do balanço geral, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
16. Elaboração dos Relatórios de acordo com as instruções Normativas do TCE/MA.



15 01/14
A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º. 01/2014

Processo Licitatório n.º. 01/2014

ANEXO II

PROPOSTA

Empresa/Pessoa Física:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Inscrição Estadual/CRC:	
Cidade:		Estado (UF)	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.		
Local: Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

Local e Data _____ de _____ de 2014.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



16 0014
6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º.001/2014

Processo Licitatório n.º.001/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, **DECLARO**, que recebi o convite n.º.001/2014, que será aberta no dia 13/01/2014, às 10:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____/____/2014.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa



PR
22/02/14
V

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º.001/2014

Processo Licitatório n.º.001/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E
.....COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Assessoria Contábil que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO, com sede à Av. das Palmeiras, s/n, centro, na cidade de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.731.335/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. Francisco Xavier da Silva no final assinado e de outro lado CPF/CNPJ n.º, sito à, doravante **CONTRATADO**, no final assinado, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, cuja especificação encontra-se no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato torna-se á efetivo a partir de sua data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária para a perfeita execução da contabilidade da Câmara Municipal.

3.2 Fornecer, sempre que for necessário, e quando for solicitado pelo **CONTRATADO**, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidas as formalidades previstas na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar a contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



28/01/14
A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

4.2 Não assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio a sua orientação, supervisão e fiscalização.

4.3 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, mediante relatório mensal, sobretudo quando se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.4 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia mensal de R\$ (.....) e o Valor Total de R\$ (.....) anual, incidindo sobre esses valores os descontos e retenções legais.

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da correspondente dotação orçamentária do **CONTRATANTE** na seguinte rubrica orçamentária:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

E no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para entender dispêndio da mesma natureza, caso o contrato seja prorrogado, dependendo da necessidade de sua continuidade,

5.3 Os valores inicialmente contratados serão reajustados em comum acordo pelas partes.

5.5 Enquanto divulgados os índices correspondentes ao mês do reajustamento, o cálculo poderá ser feito de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos a correção dos cálculos, sendo obrigatoriamente os definitivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Contrato, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



19/01/14
21

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

7.1 O preço convencionado na cláusula quinta será pago após liquidação das despesas, mediante a apresentação de recibo discriminativo atestado pelo setor financeiro da Câmara e nota de empenho até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é rescindível, nas hipóteses constantes dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas na cláusula nona seguinte, ensejará também a rescisão, desde que ocorra quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Ainda que rescindido este termo nas hipóteses acima descritas, porém comprovada a entrega dos documentos contábeis à **CONTRATADA** durante sua vigência, e verificada a imperícia, negligência ou dolo desta ou de seus prepostos, assumirá a **CONTRATADA** a exclusiva responsabilidade civil e criminal pela inexatidão ou incorreções das informações a serem prestadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, estipulado na cláusula 5.1., nos casos de:

- 9.1.1 Atraso na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; e
- 9.1.2 Inexecução total ou parcial da contabilidade, justificada ou não.
- 9.1.3 Exclui-se deste caso, quando for constatado a não entrega dos documentos contábeis à contratada em tempo hábil.

9.2 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento da parcela mensal correspondente, independentemente do pagamento da multa pela **CONTRATADA**.

9.3 A **CONTRATADA**, por sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- 9.3.1 Advertência
- 9.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação
- 9.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.4 Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos no anexo parte integrante deste contrato, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade.



PROPOSTA Nº 01/14
20
X

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

9.5 As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos ou omissões venham acarretar, por si ou seus prepostos, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços só poderão ser efetuados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Fundamenta-se o presente contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO-MA, resultante do Convite 01/2014 consoante a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

13.1 Fica designado o foro da comarca de CURURUPU, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente pacto, renunciando, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado.

14.2 E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANO DO MARANHÃO- MA, de de 2014.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G./CIC:

2. _____

R.G./CIC:



21 01 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

ANEXO - V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, de _____ de _____ de 2014.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Este Modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa.



22 01/14
A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CONVITE N.º 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a este setor contábil os autos do Convite nº 01/2014 em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu Edital e anexos.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação e minutas de contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

"Art. 38-.....
Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da ADMINISTRAÇÃO."

Ocorre que a Câmara Municipal de Luis Domingues ainda não possui Assessoria Jurídica, no presente Exercício de 2014, o processo de contratação está em andamento, o que justificamos o parecer do Contador nos autos do processo.

O parecer ora realizado visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela ADMINISTRAÇÃO estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise do referido Convite e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, quanto aos requisitos que devem constar do Edital, modalidade e o tipo de licitação estão adequados, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Luis Domingues – MA, em 03 de janeiro de 2014.

Beneilson Costa Mendes
Contador CRC/MA 009193/O-7



23 0014
6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão


CONVITE N.º 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com objetivo de Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal, para o exercício de 2014, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições deste EDITAL à realizar-se às 10:00 hs. do dia 13 de janeiro de 2014.

A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara, situado à Av. das Palmeiras, centro - Serrano do Maranhão - MA no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra.

Serrano do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2014.


Francileny Farias Mandu
Presidente da CPL



PROV. Nº 01/14
24
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CONVITE N.º 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 13/01/2014 - 10:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins que o Edital de CONVITE Nº 01/2014, foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.

Serrano do Maranhão - MA, em 06 de janeiro de 2014.

Ana Cristina Carvalho Pereira
Secretário da CPL



25 01/14
8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº. 01/2014
MODALIDADE: CARTA CONVITE n.º.001/2014
TIPO: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de assessoria contábil para o exercício de 2014, conforme anexo I.

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINARES

1.1 - As propostas serão apresentadas em dois envelopes, fechados, endereçados como a seguir, e apresentados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de *Serrano do Maranhão* /MA:

Endereço:

À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da
Câmara Municipal de Serrano do Maranhão /MA
Av. das Palmeiras, centro
Serrano do Maranhão /MA

Licitação Convite número: 001/2014.

Envelopes: n.º. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
n.º. 2 - PROPOSTA COMERCIAL

1.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas acompanhadas da documentação (envelopes separados), referente ao convite supra, até às 10:00 horas do dia 13 de janeiro de 2014, na sua sede situada à Av. das Palmeiras, s/n Centro, *Serrano do Maranhão* /MA, CEP: 65.269-000. É vedada a remessa de Propostas ou quaisquer documentos por fax ou e-mail.

1.2.1 - A abertura do processo licitatório será realizado às 10:00 horas do dia 13 de janeiro de 2014, na sala de Licitação, situada no endereço acima indicado.

1.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara, até o segundo dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, no endereço acima.

1.4 - As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste CONVITE, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

1.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas a esta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria



26 01/14
Vice

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

e Consultoria Contábil, *conforme anexo I.*

CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope número 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

3.1.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) Declaração do licitante confirmando que não emprega menor nas situações proibidas pelo Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas

3.1.3 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira Profissional do CRC;
- b) Comprovante de endereço;

3.2 - Só serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo trinta dias da data limite prevista para a entrega das propostas desta licitação.

3.3 - Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no "caput" do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3.5 - A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da licitante.

3.6 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.8 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- c) estejam em regime de concordata ou falência;
- c) empresas cujos dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos, representantes legais, detentores de mais de 5% de seu capital social sejam funcionários públicos municipais.

3.9 - Deverá ser apresentado pelo licitante vencedor Certidão de Regularidade junto ao Conselho



28/01/14

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

Regional de Contabilidade quando da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias a contar da data de sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES NAS REUNIÕES.

5.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste edital, que segue apenso ao presente.

5.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.4 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 - O procedimento de credenciamento obedecerá como a seguir:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura de documentos, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial será apresentada no ENVELOPE n.º 2 , contendo os seguintes documentos em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos de sua rejeição pela CPL:

6.1.1 - Proposta de preço, em papel timbrado da Proponente ou pelo modelo apresentado pela Câmara Municipal (Anexo I), rubricada por seu representante legal, datada do dia de sua entrega na Câmara e conterão a descrição detalhada do bem ofertado e demais informações conforme disposto no Anexo I deste Edital e o seguinte:

- b) modalidade e número da licitação;
- b) especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado;

6.2 - Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a segunda.

6.3 - O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos, devendo o valor ser expresso também por extenso, mas não limitadas a estas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local fixados na cláusula primeira, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública e na presença das Licitantes que se interessarem com seus representantes legais (apenas um por licitante) ou devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste



28/01/14
4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

edital e seu julgamento terá início de acordo com a seguinte rotina:

7.1.1 - O não comparecimento da Licitante (com representante credenciado) ao ato, implicará na sua tácita concordância com as decisões tomadas;

7.1.2 - Abertura dos ENVELOPES N.º 1 - HABILITAÇÃO, com a rubrica pela CPL e pelos licitantes credenciados em todos os documentos deles constantes;

7.1.3 - Análise dos documentos de Habilitação;

7.1.4 - Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 3.1 a 3.8, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados;

7.1.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;

7.1.6 - No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, com a redação da Lei n.º 8.883/94;

7.1.7 - A inabilitação neste convite significa a não abertura e o não conhecimento da proposta;

7.1.8 - Proclamação, pela CPL, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;

7.1.9 - Os representantes das empresas proponentes devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital, poderão, antes da abertura dos envelopes n.º 2 - Propostas Comerciais, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que será reduzido a termo, hipótese em que a CPL adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos legais para apresentação de razões por escrito, assinando idêntico prazo para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes n.º 2 serão rubricados pela CPL e pelos Licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observados os preceitos legais;

7.1.10 - Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a CPL deverá registrar este fato em documento assinado por TODOS os licitantes;

7.1.11 - Assinado o documento previsto em 7.1.10, ou decididos os recursos apresentados como em 7.1.9, a licitação terá seu prosseguimento com a abertura dos ENVELOPES N.º 2;

7.1.12 - A CPL verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte;

7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente edital e/ou seus anexos;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentem preços e/ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.2 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem de mesma marca, aferidos conforme pesquisa realizada por esta Câmara.

7.2.1 - considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 15% (quinze por cento) ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada pela Câmara.

7.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico,



29 06/14
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados na forma prevista neste item.

7.4 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados, porém nenhum documento constante dos envelopes 1 e/ou 2, que deveria constar originalmente da proposta, poderá ser modificado ou substituído, após sua entrega à CPL.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO

8.1 - As propostas que forem consideradas **HABILITADAS** serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto da presente licitação.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela CPL em ato público.

8.3 - À CPL compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.4 - Das decisões da CPL e da homologação desta Licitação caberá recurso nos prazos e condições estabelecidos na legislação pertinente.

8.5 - Ao Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente:

- a) **REVOGAR** a presente licitação, em razão de interesse público;
- c) **ANULAR**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **HOMOLOGAR** a licitação, sem prejuízo da superveniente redução ou acréscimo legal das atividades a serem contratadas, com o que a licitante vencedora desde já concorda.

CLÁUSULA NONA - ADESÃO

9.1 - Após encerrada a reunião de abertura do processo licitatório, independente de declaração expressa, é vedado ao licitante retirar sua proposta, implicando na aceitação integral e irretroatável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente Licitação caberá recurso das decisões tomadas, dirigido à Autoridade Competente nos prazos e prescrições legais.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º. e 2º., da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

11.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser recebida pelos setores competentes da Câmara.

11.2 - O pagamento devido ao Licitante Contratado será efetuado pela Câmara após o recebimento da documentação, sempre após o dia 20 de cada mês, quando se der o repasse ao Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O Licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com a Câmara no dia e hora designados por convocação escrita, sob pena de ser sua proposta considerada deserta e caracterizando o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e



30 01.14
A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

no presente Edital, bem como à indenização dos custos decorrentes da realização de nova licitação.

12.2 - O Licitante vencedor que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa a ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso;
- b) suspensão do direito de licitar com a Câmara por prazo legal a ser fixado por seu Titular.

12.3 - Não poderão assinar contrato com a Câmara, empresas que, tendo outros contratos em vigor com a mesma, estiverem inadimplentes com qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os Licitantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

13.2 - Fica reservado ao Poder Legislativo o direito de anular ou revogar esta licitação em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos Licitantes nenhum tipo de indenização.

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão /MA, 06 de janeiro de 2014


Francileny Farias Mandu
Presidente da CPL



31 02/14
1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º.001/2014

Processo Licitatório nº.001/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação objetiva a Contratação de Assessoria Contábil para executar o seguinte:

17. Abertura e encerramento de escritas contábeis;
18. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica e sintética;
19. Integração de balanços, inclusive consolidações;
20. Conciliações de contas bancárias;
21. Assistência ao setor financeiro da Câmara Municipal, para uma boa execução de suas tarefas;
22. Planificação das contas, com descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
23. Levantamento e elaboração do balanço geral, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
24. Elaboração dos Relatórios de acordo com as instruções Normativas do TCE/MA.



32/06/14
/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º.001/2014

Processo Licitatório n.º.001/2014

ANEXO II

PROPOSTA

Empresa/Pessoa Física:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Inscrição Estadual/CRC:	
Cidade:		Estado (UF)	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 2 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão		
Local: Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

Local e Data _____ de _____ de 2014.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



33 0114
8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º.001/2014

Processo Licitatório nº.001/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2014, que será aberta no dia 13/01/2014, às 10:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____ / ____ /2014.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa - Doc. Identidade



34 01/14
6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º.001/2014

Processo Licitatório n.º.001/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E
.....COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Assessoria Contábil que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO, com sede à Av. das Palmeiras, s/n, centro, na cidade de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.731.335/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. Francisco Xavier da Silva no final assinado e de outro lado CPF/CNPJ n.º, sito à, doravante **CONTRATADO**, no final assinado, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 O presente contrato tem por objeto a Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão Assessoria e Consultoria Contábil, cuja especificação encontra-se no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato torna-se á efetivo a partir de sua data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária para a perfeita execução da contabilidade da Câmara Municipal.

3.2 Fornecer, sempre que for necessário, e quando for solicitado pelo **CONTRATADO**, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidas as formalidades previstas na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar a contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



35
01/14
Voto

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

4.2 Não assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio a sua orientação, supervisão e fiscalização.

4.3 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, mediante relatório mensal, sobretudo quando se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.4 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia mensal de R\$ (.....) e o Valor Total de R\$ (.....) anual, incidindo sobre esses valores os descontos e retenções legais.

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da correspondente dotação orçamentária do **CONTRATANTE** na seguinte rubrica orçamentária:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

E no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para entender dispêndio da mesma natureza, caso o contrato seja prorrogado, dependendo da necessidade de sua continuidade.

5.3 Os valores inicialmente contratados serão reajustados em comum acordo pelas partes.

5.5 Enquanto divulgados os índices correspondentes ao mês do reajustamento, o cálculo poderá ser feito de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos a correção dos cálculos, sendo obrigatoriamente os definitivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Contrato, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



36/01/14

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

7.1 O preço convencionado na cláusula quinta será pago após liquidação das despesas, mediante a apresentação de recibo discriminativo atestado pelo setor financeiro da Câmara e nota de empenho até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é rescindível, nas hipóteses constantes dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas na cláusula nona seguinte, ensejará também a rescisão, desde que ocorra quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Ainda que rescindido este termo nas hipóteses acima descritas, porém comprovada a entrega dos documentos contábeis à **CONTRATADA** durante sua vigência, e verificada a imperícia, negligência ou dolo desta ou de seus prepostos, assumirá a **CONTRATADA** a exclusiva responsabilidade civil e criminal pela inexactidão ou incorreções das informações a serem prestadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, estipulado na cláusula 5.1., nos casos de:

9.1.1 Atraso na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; e

9.1.2 Inexecução total ou parcial da contabilidade, justificada ou não.

9.1.3 Exclui-se deste caso, quando for constado a não entrega dos documentos contábeis à contratada em tempo hábil.

9.2 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento da parcela mensal correspondente, independentemente do pagamento da multa pela **CONTRATADA**.

9.3 A **CONTRATADA**, por sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 Advertência

9.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação

9.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

9.4 Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos no anexo parte integrante deste contrato, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade.



31/01/14
/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

9.5 As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos ou omissões venham acarretar, por si ou seus prepostos, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços só poderão ser efetuados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Fundamenta-se o presente contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO-MA, resultante do Convite 01/2014 consoante a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

13.1 Fica designado o foro da comarca de CURURUPU, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente pacto, renunciando, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado.

14.2 E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANO DO MARANHÃO- MA, de de 2014.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G./CIC:

2. _____

R.G./CIC:



38 01.14
/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º.001/2014

Processo Licitatório n.º.001/2014

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, de _____ de _____ de 2014.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Este Modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa.



39 06/14
6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2014, que será aberta no dia 13/01/2014, às 10:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Serrano do Maranhão, em 06 de janeiro de 2014.


Ana Ruth Siqueira Santos
Contadora CRC/MA nº 5.622
CPF: 179.714.113-91



40 01.14
/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2014, que será aberta no dia 13/01/2014, às 10:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Serrano do Maranhão, em 06 de janeiro de 2014.

Karine Soares Costa
CPF 742.799.803-06
Contadora CRC-Ma 010313



41 01/14
/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2014, que será aberta no dia 13/01/2014, às 10:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Serrano do Maranhão, em 06 de janeiro de 2014.

Otilio F S Fonseca
Contador CRC/Ma nº 8.961
CPF: 225.977.783-04

42 0119
6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTERA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: MA-005622034

NOME: ANA KATH DE ANDRADE SIQUEIRA

FILIAÇÃO: VICENTE DE PAULA SIQUEIRA
ALDENORA ANDRADE SIQUEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO:	12/04/1961	NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	RESIDÊNCIA:	SÃO LUIS - MA
DIPLOMAÇÃO:	CPA				
TÍTULO:	175 / 14.113 01				


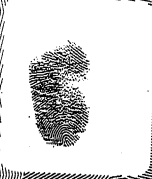
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Esta carteira tem o mesmo valor documental de identidade nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 2.826, de 11-11-64.

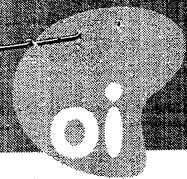
DATA DE EXPIRAÇÃO: 04/02/2011

Assinatura: *[Signature]*

Presidente do Conselho



[Handwritten signatures]



Ana

Chegou sua fatura da Oi.

FATURA DE
NOV/2013

VENCIMENTO
02/12/2013

PAGAR R\$
105,92

01/11/13
43

Emissão em 15/11/2013

Período de 13/10/2013 a 13/11/2013



00010660



ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS
TV CEGONHAS O CA 2 LT 3 QU 14
REF: ATRAS DA BANCA DE REVISTAS DA ROTATORIA OLHO DAGUA
OLHO DAGUA - SAO LUIS
65065-100 - MARANHÃO



7200039896 00000 00000000000 10 161113

E SE EU NÃO CHEGAR POR ALGUM MOTIVO?

Cadastre-se na Minha Oi e consulte o 2º ano da sua linha. Confira os benefícios e mais muito mais!

Acesse oi.com.br/minhao e saiba os detalhes.

Serviços utilizados

Oi 110

58,98

■ **MÓVEL (98) 8892-2013**

Alem disso, você...

realizou chamadas longa distância utilizando outras operadoras

31,04

realizou chamadas para números especiais de outras operadoras

4,90

utilizou mensagens / internet móvel

11,00

Subtotal 105,92

Total da sua fatura

105,92

Ana Ruth Siqueira Santos

CPF: 179.714.113-91

Número do cliente: 2666420697

Número da fatura: 484358502

Nº para débito automático: 400820159916

Precisa de ajuda?

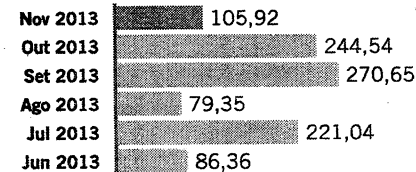


www.oi.com.br/minhaoi

Aqui você acessa e imprime suas faturas, analisa seu consumo, consulta saldos e gerencia seus Oi pontos.

Entenda seu consumo

O valor da sua fatura nos últimos meses



Pague sua fatura em dia evitando a Suspensão Parcial/Total dos Serviços (Artigo 51 da Resolução 477 - Reg. do SMP) e a cobrança de 1% de juros pró-rata dia e multa de 2% ao mês por atraso. Evite despesas desnecessárias.



CLIENTE
Ana Ruth Siqueira Santos

FATURA DE
NOV/2013

VENCIMENTO
02/12/2013

VALOR
105,92

DÉBITO AUTOMÁTICO
400820159916

TNL PCS S.A
Rua Jangadeiros 48 - Ipanema
Rio De Janeiro - RJ CEP:22420010
CNPJ: 04.164.616/0001-59
Inscrição Estadual: 77115080
Inscrição Municipal: 292.003-4

8462000001-2 05920113266-5 64206970484-8 35850200000-5



Handwritten signatures and initials: R, P, S, J, B.

VOI.13 - 14_1311_BIF_BP_oct1prod_13_041_20131116013117_prod_0000_SAIDA_GAD - CLASSE: V - MODELO: E - REGRA: 3 - OBJ: 0660 - FOLHA: 2370

44 01 14

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI941154408



Karine Soares Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 033849682007-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/11/2014

NOME KARINE SOARES COSTA

FILIAÇÃO JOAO DAMASCENO COSTA E MARIA ANTONIA SOARES PENHA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/07/1975

DOC. ORIGEM NASC. N. 32026 FLS. 107 LIV. 39A

CPF 742799803-06 RG ANTERIOR 0000001490668

SAO LUIS-MA P-3 ASSINATURA DO DIRETOR ORLANDO FERREIRA AROUCA VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA CONTADOR N° DO REGISTRO MA-018313/0-0

NOME KARINE SOARES COSTA

FILIAÇÃO JOAO DAMASCENO COSTA MARIA ANTONIA SOARES PENHA

Karine Soares Costa
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 14/07/1975 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SAO LUIS-MA

DIPLOMAÇÃO 27/12/2007 CPF 742 799 803-06 REGISTRO 033849682007/0 SSPMA

TÍTULO INSTITUTO DE ENGENHARIA SUPERIOR DO MARANHÃO - IESMA

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/12/2010

Heraldo de Jesus Campelo
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signatures and initials:

- Handwritten 'R' at the top right.
- Handwritten 'F' and 'D' in the middle right.
- Handwritten signature 'Heraldo de Jesus Campelo' at the bottom right.
- Handwritten signature 'Karine Soares Costa' at the bottom right.
- Handwritten signature 'Orlando Ferreira Arouca' at the bottom right.
- Handwritten signature 'Júlio' at the bottom left.



INTERNACIONAL

Demonstrativo Mensal

VISA

45 01 14
B

Página 1 de 1



CIC VILA MARIA SPM PL11
KARINE S COSTA
RUA PROJETADA RESID. VILAGIO DE ANGELN5270 BLOCO 03 AP03
ANGELIM
65060-641 SAO LUIS MA

Vencimento: 25/12/2013
Postagem: 18/12/2013



72 0903 6539 97004 00000073742 3 0 181213

Data de Vencimento	Total da Fatura R\$
25/12/2013	52,86
Pagamento Mínimo R\$	Parcelamento da Fatura R\$
20,00	Entrada 0,00 + 0 x 0,00

* ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o cliente deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Caso faça opção pelo pagamento mínimo desta fatura, serão cobrados encargos contratuais no próximo mês no valor de R\$ 2,33.

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 16/01/2014

Associado	Número do Cartão	Período
KARINE S COSTA	4551 XXXX XXXX 0779	Dezembro 2013

Resumo de Limite de Crédito	Limite de Crédito R\$	Limite de Saque R\$	Limite Disponível
em 16 de dezembro de 2013	600,00	240,00	547,14

Resumo das Despesas	
Saldo Anterior	32,63
(-) Pagamento / Créditos	0,00
(+) Despesas Locais R\$	20,23
(+) Despesas no exterior em R\$	0,00
(=) Total da Fatura R\$	52,86

Data	Histórico de Lançamentos	Cidade	US\$	R\$
16/12	IOF OPER.CRED ROTATIVO			0,08
16/12	ENCARGOS DE ATRASO			4,82
13/12	ANUIDADE DIFERENCIADA			14,99
	TIT 07/12			
16/12	MULTA CONTRATUAL			0,34
Total para KARINE S COSTA				15,33
Total da fatura em Real				52,86

Taxas Mensais		
	Atual	Taxas Máximas p/ Próximo Período
Saques	8,20%	8,20%
Encargos de atraso	14,90%	14,90%
Rotativo	7,10%	7,10%
Compras Parceladas	4,90%	4,90%
Multa por atraso	2,00%	2,00%

* Custo Efetivo Total (CET) para o rotativo de 142,69% ao ano. Válido para o vencimento desta fatura.

Central de Atendimento a Clientes
Fone Fácil Bradesco
 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002.0022
 ou 0XX + DDD + 4002.0022
 Demais Localidades: 0800 570 00 22
 Ouvidoria: 0800 727 99 33
 SAC - Cartões de Crédito Bradesco: 0800 727 99 88
 SAC Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 00 99
 bradescocartoes.com.br

Banco Bradesco Cartões S.A.
 CNPJ 59.438.325/0001-01
 Núcleo Cidade de Deus, S/N - Prédio Prata
 4º Andar - Vila Yara CEP 06029-900 - Osasco - SP

Avisos
 ATENÇÃO: PAGUE O VALOR EXATO DE ENTRADA INDICADO NO CAMPO 'PARCELAMENTO DE FATURA' E PARCELE SUA FATURA AUTOMATICAMENTE EM ATÉ 12X. APROVEITE A MENOR TAXA PARA FINANCIAR O PAGAMENTO DO SEU CARTÃO DE CRÉDITO.

PARA COMPRAS NO EXTERIOR SERÃO ACEITAS APENAS AS TRANSAÇÕES REALIZADAS EM MOEDA ESTRANGEIRA. A OPÇÃO DE PAGAMENTO EM REAIS NÃO ESTÁ MAIS DISPONÍVEL. PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE A CENTRAL DE ATENDIMENTO.

CLIENTE: KARINE S COSTA NÚMERO DO CARTÃO: 4551 XXXX XXXX 0779 VALOR PAGO: R\$

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

46 01 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

	CATEGORIA CONTADOR	Nº DO REGISTRO MA-00895103-2
	NOME OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA	
FILIAÇÃO NARCIZO ANTONIO FONSECA FILHO OCMARINA SOUSA LIMA FONSECA		

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO 06/03/1982	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE TURUCU-MA
DIPLOMAÇÃO 14/12/2004	CPF 225.877.783-04	RG 26198824-5 SP-MA
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORIO) CENTRO DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO	

Esta carteira tem a pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/96, do art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO
19/08/2008

Valida em todo o Território Nacional.

Celia Assis Lobo Brito
PRESIDENTE DO CRE

Handwritten signatures and initials:

- AL
- FL
- FL
- FL
- FL
- FL

**Companhia Energética do Maranhão**Alameda A. Od. SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA.
CEP: 65.071-680 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série Única 1831417
Nº da Fatura 01-20131260612251-9

42 01/14

Debitado ao mês 12/2013 **Vencimento** 09/01/2014 **Unidade Consumidora** 1723046**OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA**AV NEIVA MOREIRA, 0, GRAN PARK PQ PASSAROS T, ARARAS AP 608
CALHAU - CEP: 65071-383 - SAO LUIS - MA
RANI/CNPJ/CPF: 22597778304

Para atendimento, informe este número.

Demonstrativo do Faturamento

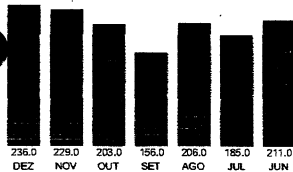
Descrição	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	236	0,437881	103,34
Subtotal (R\$)			103,34
Lançamentos e Serviços			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			8,56
Subtotal (R\$)			8,56

Dados da Unidade ConsumidoraClassificação: RESIDENCIAL NORMAL - TRIFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Fator de Potência: 0,88 Tensão nominal (V): 220 / 380**Datas**

Emissão	Apresentação	Previsão Próxima Leitura
27/12/2013	27/12/2013	28/01/2014

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Quantidade de dias	Constante
3057025317	28/11/2013 3086	27/12/2013 3322	236	29	1,00

Histórico do Consumo (kWh)**Tarifa sem tributos (R\$)****Número de Inscrição Social (NIS)****Composição do consumo (R\$)**

Distribuição (Cemar)	Enc. Setoriais	Compra de Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
43,61	3,56	31,73	2,19	22,26	103,34

Informações de tributos

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	103,34	14,00000	14,46
COFINS	103,35	6,20682	6,41
PIS	103,35	1,34753	1,39

Indicadores de continuidade

NOV/13	DIC	FIC	DMBC
Meta Mês	5,31	5,23	0,00
Meta Trím.	10,62	6,47	3,03
Meta Anual	21,25	12,85	
Apurado Mês	0,00	0,00	

Conjunto: SAO FRANCISCO EUSD (R\$): 53,02

Total a pagar: R\$ 111,90**Reservado ao Fisco**

Período Fiscal: 27/12/2013

CFE5.DCB8.2B4A.B5E1.46EF.36A3.170E.E050

Informações para o cliente

DEBITOS: 11/2013 R\$ 109,80

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 17/01/2014 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a Resolução 414 da ANEEL, art. 172 e lei 8.987/95, Art. 6º § 3º, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores	
Mês/Ano	Valor R\$
11/2013	109,80

Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da CEMAR mais próxima para regularizar a situação.

(Handwritten signatures and notes)

Handwritten signature: *João*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA	41229446	0001/18/011990/152	01-20131260612251-9	12/2013	09/01/2014	111,90

836700000018 119000130003 001010201315 260612251090



48 01/14

KARINE SOARES COSTA


Contadora

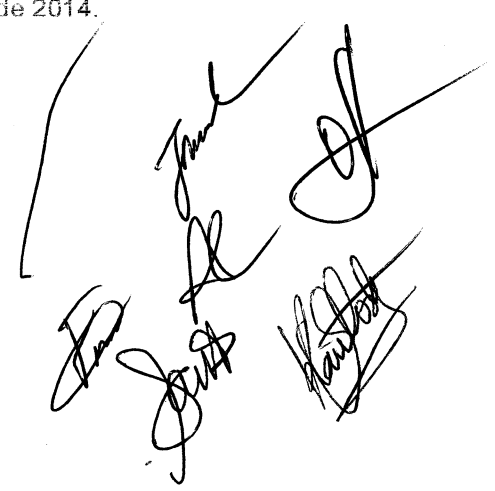
CARTA PROPOSTA REF. AO CONVITE Nº 01/2014
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PROPOSTA

Pessoa Física: Nome: Karine Soares Costa Telefone: 8825-0605		CPF: 742.799.803-06	
Endereço: Rua Projetada, Nº270 – Residencial - Vilagi do Angelim, Bloco 03 - AP 3 Angelim		Inscrição Estadual/CRC: CRC MA nº 010313	
Cidade: São Luís		Estado (UF) MA	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO.	R\$ 3.580,00	R\$ 42.960,00
Local: Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

SERRANO DO MARANHÃO em 10 de Janeiro de 2014.


Karine Soares Costa
CPF 742.799.803-06
Contadora CRC-Ma 010313



49 0114
/

À
CAMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CARTA CONVITE Nº 01/2014

CARTA PROPOSTA

1 - Proponente:

Nome: Ana Ruth Siqueira Santos

CRC/MA nº 5.622

Carteira de Identidade nº: 60150096-2 SSP/MA

CPF nº: 179.714.113-91

Endereço: TV Cegonha O CA 2 LT 3 Qd 14- Olho D'água – São Luis
Ma

Telefone: 8821 9603

2 - Valor proposto para execução dos serviços de assessoria contábil para a Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO para o prazo de 12 (doze) meses:

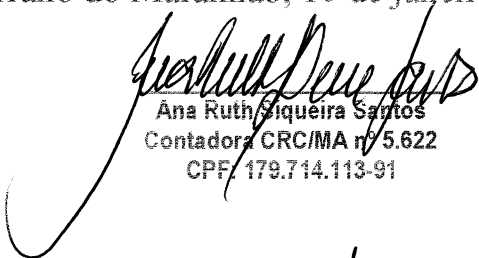
R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

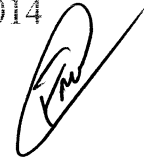
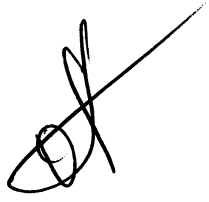



3 Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

4 Condições de pagamento:

Conforme o EDITAL

Serrano do Maranhão, 10 de janeiro de 2014


Ana Ruth Siqueira Santos
Contadora CRC/MA nº 5.622
CPF: 179.714.113-91



Otílio Francisco de Sales Fonseca

Contador CRC/MA nº 8.961

50 01/14
A

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2014**


Prezados Senhores,

Apresento minha proposta de preço, para fins de apreciação por essa CPL para a prestação de serviços de Assessoria Contábil à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO com referencia ao Convite 01/2014.

PROPOSTA

Pessoa Física: Otílio Francisco de Sales Fonseca		CPF: 225.977.783-04	
Endereço: Av. Neiva Moreira, Grand Park, Passaros Arara, Apto 608, Calhau		CRC: CRC/MA nº 8.961	
Cidade: São Luís		Estado (UF) Ma	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO.	R\$ 3.341,04	R\$ 40.092,45
Local: Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

SERRANO DO MARANHÃO, em 10 de janeiro de 2014.


Otílio F.S. Fonseca
Contador CRC/MA nº 8.961
CPF: 225.977.783-04





51 01/14
/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

Os abaixo assinados, participantes da CARTA CONVITE N.º 01/2014 -CPL, declaram na forma da Lei 8.666/93 que, de livre espontânea vontade, no exclusivo interesse de atender ao princípio da economia processual, renunciam ao direito de interpor qualquer recurso relativo ao convite.

Serrano do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2014

PARTICIPANTES


OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA


ANA RUTH SIQUEIRA SANTOS


KARINE SOARES COSTA



52 01/14
4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
E CLASSIFICAÇÃO**

No dia, data, hora e ano acima em epígrafe, na Sede da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de julgar as propostas referentes ao processo em epígrafe, apurando-se o que se segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS

Item	Valor Estimado R\$	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C
01	43.600,00	40.092,45	42.960,00	42.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Item	Valor Estimado R\$	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
01	63.600,00	Concorrente A	Concorrente C	Concorrente B

- **CONCORRENTE A:** *OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA*
- **CONCORRENTE B:** *KARINE SOARES COSTA*
- **CONCORRENTE C:** *ANA RUTY SIQUEIRA SANTOS*

Serrano do Maranhão, em 13 de janeiro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Francileny Farias Mandu

Francileny Farias Mandu
Presidente

Ana Cristina Carvalho

Ana Cristina Carvalho
Pereira

Secretário

Jose Ribamar Rocha Ramos

Jose Ribamar Rocha Ramos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

53 a14
4

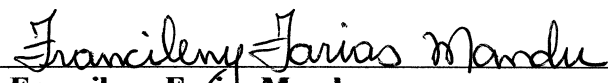
CARTA CONVITE N.º 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ATA DE JULGAMENTO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, situada à Av. das Palmeiras, s/n, centro, nesta cidade de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Composta Pela Sra. Presidente, Francileny Farias Mandu, Ana Cristina Carvalho Pereira, Secretário; José Ribamar Rocha Ramos, Membro, nomeados através da portaria n.º 03/2014 para recebimento dos envelopes de Propostas do Convite n.º 01/2014 de interesse da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, com a finalidade para o objeto de Contratação de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I do Edital. Aberta a sessão, foram solicitados dos convidados que entregassem seus envelopes de propostas. Com a entrega do ultimo envelope foi declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame aos licitantes seguintes: **Otílio Francisco de Sales Fonseca, Ana Ruth Siqueira Santos e Karine Soares Costa**, Rubricados os envelopes pelos licitantes presentes e Comissão, iniciou-se a abertura dos envelopes dos envelopes de propostas, a Comissão Permanente de Licitação classificou a proposta do licitante **Otílio Francisco de Sales Fonseca** por ter apresentado o menor preço com proposta de **R\$ 40.092,45 (quarenta mil noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, em seguida Ana Ruty Siqueira Santos com a proposta de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e por ultimo Karine Soares Costa com a proposta no valor de R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais) . Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino precedida pelo Presidente, Membros da Comissão e pelo licitante presentes. Serrano do Maranhão - MA, em 13 de janeiro de 2014.

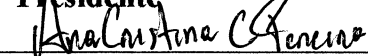
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

CONCORRENTES



Francileny Farias Mandu

Presidente



Ana Cristina Carvalho Pereira

Secretário



José Ribamar Rocha Ramos

Membro


Otílio Francisco de S. Fonseca


Ana Ruth Siqueira Santos


Karine Soares Costa



59 01/14
A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSUNTO: CARTA CONVITE n.º 01/2014 – CPL

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 art. 45, § 1º, I

VALOR TOTAL: R\$ 40.092,45 (quarenta mil noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem adjudicar o objeto acima especificado à:

OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA

Serrano do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2014

Francileny Farias Mandu
Francileny Farias Mandu
Presidente da Comissão



55 01/14
4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

PARECER CONCLUSIVO

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Apresentamos a V.Exa. o Relatório Conclusivo da CARTA CONVITE nº 01/2014 – CPL, do objeto em epígrafe.

Com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foi realizada a partir das 10:00 h (dez) horas do dia 13 de janeiro de 2014, a sessão pública de licitação para seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração. Participou do certame os licitantes: Otílio Francisco de Sales Fonseca, Ana Ruth Siqueira Santos e Karine Soares Costa.

Foi aberto o envelope de proposta, apreciado pelos membros da Comissão de Licitação, Sendo considerada classificada por esta Comissão a Proposta apresentada pelo licitante Otílio Francisco de Sales Fonseca no valor de R\$ R\$ 40.092,45 (quarenta mil noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do Art. 38 da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devidamente autuado, protocolado e suas páginas numeradas, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório.

Serrano do Maranhão - (MA), em 13 de janeiro de 2014.


Francileny Farias Mandu
Presidente da CPL



56 01 14
K

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CARTA CONVITE N.º 01/2014
TIPO: MENOR PREÇO


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: CARTA CONVITE n.º 01/2014 – CPL

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE N.º 01/2014 - CPL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos a licitante abaixo.

Otílio Francisco de Sales Fonseca

Serrano do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2014


Francisco Xavier da Silva
Presidente



52 01.14
/

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CONTRATO Nº 01/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Assessoria Contábil que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO, com sede à Av. das Palmeiras, s/n, centro, na cidade de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.731.335/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. Francisco Xavier da Silva no final assinado e de outro lado Otilio Francisco de Sales Fonseca CRC Nº 008961/0-2, CPF nº 225.977.783-04, sito à Avenida Neiva Moreira, S/N, Grand Park PQ dos Pássaros T: Araras Ap. 608 – Calhau. São Luis – Ma, doravante **CONTRATADO**, no final assinado, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.3 O presente contrato tem por Objeto a Prestação de Assessoria e Consultoria Contábil, cuja especificação encontra-se no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato torna-se á efetivo a partir de sua data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária para a perfeita execução da contabilidade da Câmara Municipal.

3.2 Fornecer, sempre que for necessário, e quando for solicitado pelo **CONTRATADO**, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidas as formalidades previstas na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar a contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



56 01.14
4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

4.2 Não assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio a sua orientação, supervisão e fiscalização.

4.3 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, mediante relatório mensal, sobretudo quando se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.4 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia mensal de R\$ 3.341,04 (três mil trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos) e o Valor Total de Contrato R\$ 40.092,45 (quarenta mil noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos) anual, incidindo sobre esses valores os descontos e retenções legais.

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da correspondente dotação orçamentária do **CONTRATANTE** e no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para entender dispêndio da mesma natureza, caso o contrato seja prorrogado, dependendo da necessidade de sua continuidade.

5.3 Os valores inicialmente contratados serão reajustados em comum acordo pelas partes.

5.5 Enquanto divulgados os índices correspondentes ao mês do reajustamento, o cálculo poderá ser feito de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos a correção dos cálculos, sendo obrigatoriamente os definitivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Contrato, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas
3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



59 01/14
6

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

7.1 O preço convencionado na cláusula quinta será pago após liquidação das despesas, mediante a apresentação de recibo discriminativo atestado pelo setor financeiro da Câmara e nota de empenho até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é rescindível, nas hipóteses constantes dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas na cláusula nona seguinte, ensejará também a rescisão, desde que ocorra quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Ainda que rescindido este termo nas hipóteses acima descritas, porém comprovada a entrega dos documentos contábeis à **CONTRATADA** durante sua vigência, e verificada a imperícia, negligência ou dolo desta ou de seus prepostos, assumirá a **CONTRATADA** a exclusiva responsabilidade civil e criminal pela inexatidão ou incorreções das informações a serem prestadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, estipulado na cláusula 5.1., nos casos de:

9.1.1 Atraso na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; e

9.1.2 Inexecução total ou parcial da contabilidade, justificada ou não.

9.1.3 Exclui-se deste caso, quando for constatado a não entrega dos documentos contábeis à contratada em tempo hábil.

9.2 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento da parcela mensal correspondente, independentemente do pagamento da multa pela **CONTRATADA**.

9.3 A **CONTRATADA**, por sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 Advertência

9.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação

9.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



60 01 14
A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

9.4 Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos no anexo parte integrante deste contrato, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade.

9.5 As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos ou omissões venham acarretar, por si ou seus prepostos, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços só poderão ser efetuados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Fundamenta-se o presente contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO-MA, resultante do Convite 01/2014 consoante a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

13.1 Fica designado o foro da comarca de CURURUPU, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente pacto, renunciando, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado.

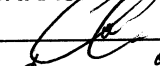
14.2 E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


SERRANO DO MARANHÃO- MA, 15 de janeiro de 2014.


Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Otilio Francisco de Sales Fonseca
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
R.G./CIC: 025.358.303-96

2. 
R.G./CIC: 753.977.653-68



61 01 14
8

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: n.º 01/2014, Data 15/01/2014. Processo Administrativo nº 001/2014 Convite nº 01/2014 data 13/01/2014 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações contratante: Câmara Mun. de Serrano do Maranhão – Ma, CNPJ 01.731.335/0001-42, Representante: Francisco Xavier da Silva. Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal. Contratado: Otilio Francisco de Sales Fonseca. CRC Nº 008961/0-2. Valor do Contrato R\$ 40.092,45 (quarenta mil noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 01.131.0011.2002.0000 – Execução das Atividades Legislativas 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria Vigência 31 de dezembro de 2014.



62 01/14
J

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.731.335/0001-42
Av. das Palmeiras, s/n centro Serrano do Maranhão

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Extrato do Contrato nº 001/2014 oriundo do CONVITE Nº 01/2014 - CPL, foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO.

SERRANO DO MARANHÃO - MA, em 15 de janeiro de 2014.

Ana Cristina C. Pereira

Ana Cristina Carvalho Pereira
Sec. da CPL